



## 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Trabalho, questão social e serviço social.

### MULHERES ENCARCERADAS: PROFISSIONALIZAÇÃO À REINserÇÃO SOCIOLABORAL

Marisa Andrade<sup>1</sup>  
Adriane Giugni da Silva<sup>2</sup>

**Resumo:** Esta pesquisa investigou a avaliação de mulheres encarceradas sobre a profissionalização obtida em cursos de curta duração, que visaram influir na sua reinserção sociolaboral. Trata-se de pesquisa empírica, qualitativa, mediada por pesquisa bibliográfica, documental e por técnicas de observação e entrevistas. Concluiu-se que a profissionalização contribuiu à reinserção sociolaboral das alunas.

**Palavras-chave:** Mulheres encarceradas. Profissionalização. Reinserção laboral.

**Abstract:** His research investigated the evaluation of incarcerated women on the professionalization obtained in short-term courses, which aimed to influence their sociolaboral reinsertion. This is an empirical, qualitative research, mediated by bibliographic research, documentary and by observation techniques and interviews. It was concluded that the professionalization contributed to the occupational reinsertion of the students.

**Keywords:** Incarcerated women. Professionalization. Occupational reinsertion.

#### 1 Introdução

O presente artigo é resultado de uma pesquisa realizada com mulheres em cumprimento de pena, do regime semiaberto e fechado, de duas penitenciárias femininas, localizadas na cidade de São Paulo. Nessa pesquisa, objetivou-se investigar a avaliação das encarceradas quanto à profissionalização efetivada por meio de cursos de curta duração, que visaram influir qualitativa e positivamente na reinserção sociolaboral dessas mulheres pós-regime de privação de liberdade.

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, descritiva, mediada por pesquisa de campo, do tipo participante. O processo de investigação foi efetivado em dois momentos: no primeiro, realizou-se o aprofundamento teórico-bibliográfico e documental, que fundamentou a pesquisa, e; no segundo, procedeu-se à pesquisa de campo, mediada pelas técnicas da observação participante, da aplicação de questionários e efetivação de entrevistas (LÜDKE; ANDRÉ, 1986).

A profissionalização ocorreu mediante a oferta de cursos relacionados ao mercado da beleza, na área da estética. A Instituição buscou oferecer às participes qualificação à inserção destas em um segmento de mercado que tem crescido nas duas últimas décadas

---

<sup>1</sup> Estudante de Pós-Graduação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, E-mail: andrademandrade@bol.com.br.

<sup>2</sup> Professor com formação em outras áreas, Universidade Estadual de Campinas - LEPED, E-mail: andrademandrade@bol.com.br.

no Brasil, apesar da atual crise socioeconômica e política.

A partir desta investigação, intenta-se divulgar e dar visibilidade às experiências e vivências proporcionadas às mulheres encarceradas, partícipes dos cursos de profissionalização, no intuito de suscitar novos estudos e alavancar políticas públicas sociais dirigidas a essa população, de modo a influir na reinserção social dessas pessoas por meio do trabalho.

## **2 A realidade do encarceramento feminino no Brasil**

Segundo dados do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da divulgação do Segundo Relatório Nacional sobre a População Penitenciária Feminina (INFOPEN, 2017), constatou-se que no período de 2000 a 2016 a taxa de aprisionamento de mulheres aumentou em 525% no Brasil. Em números exatos essa população saltou de 5.601 para aproximadamente 42 mil mulheres privadas de liberdade, o que representa um aumento 656% em relação ao registrado em 2000.

Esses números inserem o Brasil na quarta posição mundial do ranking entre os doze países que mais encarceram mulheres no mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, da China e da Rússia em relação ao tamanho absoluto de sua população prisional feminina. Em relação à taxa de aprisionamento, que indica o número de mulheres presas para cada grupo de 100 mil mulheres, o Brasil figura na terceira posição entre os países que mais encarceram, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da Tailândia (INFOPEN, 2017).

O referido relatório traçou o perfil desse agrupamento: 50% de mulheres com idade entre 18 a 29 anos, 62% são negras, população de baixa renda e respondem por crimes distintos, dos quais 88% das encarceradas enquadram-se no tráfico de drogas. Quanto à escolaridade, 66% das mulheres privadas de liberdade no Brasil sequer possuem o Ensino Médio, tendo concluído, no máximo, o ensino fundamental, das quais 45% possuem ensino fundamental incompleto.

Conforme o INFOPEN (2017) o estado de São Paulo concentra 36% de toda a população prisional feminina do país, com 15.104 mulheres encarceradas. Lima (2015) assinala que são muitos os fatores negativos que influem para o crescimento da população carcerária feminina, como, por exemplo, desemprego, desigualdade social, dificuldades financeiras, promiscuidade, desvalorização da vida, ausência de coerção estatal, entre outros. Somam-se a esses os fatores psicológicos e patológicos os abusos sexuais na infância e na adolescência, e na fase adulta a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial.

Segundo Lima, as mulheres são as que estão em posições mais baixas, são menos

remuneradas, são recrutadas para atividades mais expostas e desvalorizadas, são facilmente substituídas, além de outros fatores geradores de exclusão (LIMA, 2015). Abreu e Guedes (2012) acrescentam aos fatores geradores de exclusão e às causas da desigualdade a baixa escolaridade dessa população.

Nesse particular, o INFOPEN (2017) informa que 50% das mulheres encarceradas não concluíram o Ensino Fundamental e somente 11% delas concluíram o Ensino Médio. Essa condição de vida precarizada, associada à baixa escolaridade, potencializa a prática de crimes. Os mais cometidos por elas são tráfico de drogas, furto, roubo, lesão corporal, homicídio, entre outros.

Os dados do INFOPEN (2017) também revelam as consequências do encarceramento em massa, em especial à multiplicidade de processos criminais, que intensifica a morosidade do judiciário e penaliza ainda mais as mulheres pela extensão do tempo de cumprimento de pena, pois permanecem encarceradas por longos períodos sem serem sentenciadas, além da privação de liberdade, quase sempre por tempo maior do que o determinado pelo juiz.

Esses fatos acarretam imensos gastos aos cofres públicos para a manutenção dessas mulheres em condição de encarceramento, além dos demais prejuízos irreparáveis a esse ser humano, o que intensifica as problemáticas sociais. Além disso, essas mulheres são relegadas a condições de extrema precarização, resultante das péssimas condições de encarceramento, portanto, condicionadas a uma desumana subsobrevivência.

Tudo isso produz consequências gravíssimas ao Estado e à sociedade, especialmente quando se considera o aumento da criminalidade de reincidentes. Pesquisas sobre o sistema prisional brasileiro relatam as péssimas condições vivenciadas nos cárceres (IRELAND; RODRIGUES DE LUCENA, 2013), agravantes de exclusão, da ressocialização e reabilitação dessas mulheres.

O benefício previsto na Lei de Execução Penal (1984), associado à oferta de trabalho, mediado pelo sistema judicial, além de desonerar os cofres públicos também pode propiciar o desmantelando das “escolas” do crime no cárcere, financiadas pelo Governo. Talvez esta seja uma solução!

### **3 A Instituição Promotora e os cursos profissionalizantes efetivados**

A Instituição promotora dos cursos profissionalizantes atua com mulheres imigrantes em geral, apenadas e egressas do cárcere. Representa um projeto pioneiro no Brasil, iniciando seu trabalho em setembro de 2006, como resposta à grande problemática enfrentada por esse grupo social, isto é, a falta de políticas públicas sociais dirigidas a essa população.

Desde a sua criação, teve como objetivo ofertar condições dignas de vida a essas mulheres, com vistas a lhes auxiliar na busca de emancipação, reinserção social e inserção no mercado de trabalho. Atualmente a Instituição se constitui como referência no atendimento às mesmas, “[...] propiciando a essas mulheres meios à reconstrução de suas vidas, a partir do seu empoderamento como sujeitos de sua própria história” (DOC. INSTITUIÇÃO, 2017). Em razão da existência dessa instituição em São Paulo, as presas imigrantes que possuem filhos podem cumprir a pena domiciliar nela, conforme preconizado na Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984), reforçada pela recente sanção presidencial da Lei nº 13.769 (BRASIL, 2018).

Trata-se de uma Instituição atuante socialmente, cujo projeto de trabalho, vinculado e administrado por sua mantenedora, oferta atendimento integral e ininterrupto (24 horas) a essas mulheres desde 2006, oferecendo-lhes moradia provisória, alimentação e formação por um período de permanência de até doze meses.

A Instituição, mediante subvenção da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo, promoveu a execução dos cursos profissionalizantes, realizados em duas penitenciárias femininas de São Paulo e na própria Instituição, no decorrer de doze meses, destinados à formação de 50 mulheres privadas de liberdade.

O primeiro e o segundo curso profissionalizante, “Assistente de Cabeleireira” e “Manicure e Pedicure com Especialização em Designer de Unhas”, foram executados em quatro meses. O terceiro, “Designer de Sobrancelhas, Manicure e Pedicure com Especialização em Designer de Unhas”, foi desenvolvido em dois meses e reeditado pelo mesmo período.

Os cursos foram ministrados por professoras especializadas e desenvolvidos tanto na sede da instituição promotora quanto nas duas penitenciárias partícipes do processo de profissionalização. As alunas do regime semiaberto foram autorizadas a realizarem a formação na sede da instituição, mediante a subvenção financeira da CEPEMA para custear o transporte (regime semiaberto - Lei nº 7.210/84; Lei nº 8.072/90). As encarceradas do regime fechado os realizaram nas dependências das penitenciárias partícipes da pesquisa.

Em razão da distância das penitenciárias à sede da instituição promotora, esta ofertou três refeições às participantes (café da manhã, almoço e lanche da tarde), pois entendeu que a oferta dessas refeições seria essencial à participação no período integral das mulheres nos cursos.

Segundo a diretora da instituição esse procedimento (oferta das refeições), com vistas à participação integral nos cursos, também objetivou oferecer a essas mulheres, em situação de privação e marginalização social, alguns momentos de “liberdade”, de respeito à dignidade, pois se a intenção do Estado é recuperar, mediante reeducação,

profissionalização e formação profissional para a reinserção sociolaboral, é fundamental tratar essas pessoas como sujeitos de direitos, a partir da oferta de oportunidades concretas para que possam acreditar que será possível construir novos caminhos.

A despeito desse entendimento, a diretora da instituição promotora dos cursos ainda observou que a situação das encarceradas é muito complexa, haja vista que “[...] na sua quase totalidade compreendem mulheres de baixa escolaridade e renda, moradoras da periferia, sem qualificação profissional, vivendo em condição de miserabilidade e exclusão social. Essas condições, associadas a outras, as torna vulneráveis à prática de delitos”.

#### **4 A efetivação dos cursos profissionalizantes**

Os cursos foram desenvolvidos a partir de aulas expositivas e práticas. Concomitante a elas, a instituição realizou palestras relacionadas à promoção da autoestima, orientações trabalhistas (leis), postura profissional, trabalho em equipe, orientação das normas na área da estética, entre outras questões pertinentes à reinserção social e inclusão do público supracitado no mercado de trabalho. Nos referidos cursos foram disponibilizados textos apostilados que visaram auxiliar o estudo e a apropriação do conhecimento ministrado. Tais procedimentos foram reproduzidos em todos os cursos.

As avaliações dos conhecimentos apreendidos pelas alunas foram processuais, vez que visaram estimular o estudo, a apreensão destes, o domínio das técnicas, assim como o desenvolvimento de habilidades diversas, tais como o convívio coletivo (ressocialização social), a promoção de autoestima e autoconfiança, entre outras habilidades e qualificações capazes de auxiliar a reinserção sociolaboral.

Conforme expresso no projeto, a instituição, mediante o trabalho efetivado, planejou alcançar três objetivos: o primeiro voltado à instrução e formação das mulheres partícipes dos cursos, no intuito de qualificá-las, profissionalizá-las para a reinserção sociolaboral; o segundo objetivo relacionado à promoção da autoestima positiva, momento de preparação psicológica para enfrentar a realidade social de forma digna, assumindo o seu protagonismo como ser social, reconhecendo-se como ser humano digno de uma vida melhor; o terceiro objetivo pertinente à capacitação dessas mulheres para corresponderem às exigências do mercado de trabalho e obterem a sua autonomia pessoal e financeira, assim como a de sua família.

#### **5 Resultados obtidos na profissionalização**

A partir do cruzamento dos dados, detectou-se que a alunas avaliaram os cursos como positivos. Os resultados expressaram satisfação na participação, no convívio com as professoras, no respeito nas relações interpessoais. Todas as partícipes relataram liberdade

para se expressarem, para questionarem, sem o temor de serem repreendidas. Expressaram a mudança de comportamentos animosos por outros menos agressivos, assim como demonstraram grande prazer nas atividades externas, pois se sentiram livres e capazes de realizar o trabalho apreendido pelos cursos.

A análise dos dados revelou que 90% das partícipes são negras, provenientes da periferia de São Paulo, pobres, possuem entre 18 e 35 anos. Quanto à escolaridade, o levantamento informou que a maioria (86%) possui Ensino Fundamental incompleto e somente 14% disse ter Ensino Médio incompleto (7). Em relação ao crime praticado, 78% estão relacionados ao tráfico de drogas, 18% a roubos e furtos e 4% a outros crimes.

Pode-se constatar que, mediante o exame das avaliações desenvolvidas pelas alunas, confirmadas no relato das mesmas, ocorreu a apreensão dos conhecimentos trabalhados e orientados nos cursos. As alunas também relataram que as atividades práticas facilitaram a apreensão das habilidades técnicas, uma vez que treinaram e executaram o apreendido, as habilidades adquiridas, entre as próprias partícipes, assim como puderam desenvolver o exercício da função fora da sede e do cárcere, em associações parceiras da Instituição promotora que atendem a população desabrigada, como os moradores de rua. Todas as alunas relataram grande satisfação na qualificação apreendida e no envolvimento das atividades realizadas entre as partícipes e com o público atendido.

Observou-se nos relatos que a metodologia utilizada nos cursos estimulou a apreensão coletiva e a socialização, favorecendo a participação nestes, o que motivou o interesse e o envolvimento das partícipes, resultando na melhora significativa na autoestima, no modo de convivência coletivo, no desempenho das atividades, entre outros comportamentos sociais de resgate da dignidade humana, a partir da escolha e possibilidade de novos sonhos e rumos, após o cumprimento de suas penas.

## **6 Considerações finais**

Após a realização da pesquisa, com base na análise dos dados coletados, dos relatórios periódicos da instituição implementadora dos cursos, nas observações das atividades desenvolvidas, detectou-se que os cursos realizados resultaram em melhorias às mulheres privadas de liberdade, pois lhes possibilitaram novos conhecimentos e esperanças de uma vida pessoal em sociedade, para tentarem um novo recomeço com dignidade, após o cumprimento de suas penas.

No entanto, urge que o Estado brasileiro repense suas políticas de encarceramento e no modo de cumprimento das penas, haja vista que o sistema penitenciário brasileiro, com

raríssimas exceções, tem servido apenas como depósito para aqueles(as) que infringem as leis, ao invés de propiciar a recuperação do(a) infrator(a) apenado(a).

A ineficácia do sistema acaba por reproduzir a prática criminal, induzir à reincidência, provocar a superlotação carcerária, disseminar mais violência dentro e fora dos presídios, favorecer a proliferação de organizações criminosas dentro dos presídios, de rebeliões, além de não recuperar o transgressor(a) encarcerado(a).

Enquanto o Estado não assumir sua responsabilidade pela formação do sujeito social, oferecendo a todos, desde a mais tenra idade, educação de qualidade e condições dignas de sobrevivência, garantindo a todos trabalho, como categoria fundante, acesso a políticas públicas sociais e direitos à dignidade humana, o cárcere se manterá com sua função precípua: alijamento e depósito humano para pobres infratores(as) e transgressores(as) penais.

Sabe-se que essa discussão não se esgota neste artigo, entretanto, espera-se que o mesmo possa contribuir na discussão relativa às políticas públicas sociais às mulheres encarceradas e que estimule pesquisadores, interessados na discussão a pesquisarem e requererem do Estado à implementação de políticas públicas sociais que visem ao atendimento digno dessa população.

## Referências

ABREU, T. D.; GUEDES, R. V. Práticas educativas aplicadas no presídio feminino do distrito federal como instrumento de ressocialização. **Periódico Científico Outras Palavras**, v.8, n.2, dez. 2012.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei de Execução Penal (1984). Lei de Execução Penal: Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984: institui a Lei de Execução Penal. **Série Legislação**, Brasília, DF, Coordenação de Publicações, n. 11, 2008.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. Lei de Execução Penal: **Lei n. 13.769**, de 19 de dezembro de 2018: Altera o Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 (código de Processo Penal) as Leis n. 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para estabelecer a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e para disciplinar o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações penitenciárias – INFOPEN Mulheres**. 2. ed. Brasília: DEPEN, 2017.

IRELAND, T. D.; RODRIGUES DE LUCENA, H. H. O Presídio Feminino como

Espaço de Aprendizagens. **Educação & Realidade**, vol. 38, n. 1, p. 113-136, jan./mar. 2013. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=317227369008>. Acesso em: 05 ago. 2018.

LIMA, R. da C. Situação das mulheres presas no Brasil. **Adital**, 2015. Disponível em: [http://www.adital.com.br/site/noticia\\_imp.asp](http://www.adital.com.br/site/noticia_imp.asp). Acesso em: 05 ago. 2018.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.